



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

17 DE SETEMBRO DE 2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 070/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 070/2020**, cujo **OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERS, SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE ESTADO DA PARAIBA**, em favor das Empresas: **A H DA S MORAES – EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **02.437.839/0001-17**, com **VALOR TOTAL DE R\$ 22.320,00** (vinte e dois mil, trezentos e vinte reais), vencedora dos **ITENS: ITEM 14** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 54,00** (cinquenta e quatro reais), **TOTALIZANDO R\$ 1.080,00** (um mil e oitenta reais), **ITEM 49** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 41,00** (quarenta e um reais), **TOTALIZANDO R\$ 820,00** (oitocentos e vinte reais), **ITEM 54** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 40,00** (quarenta reais), **TOTALIZANDO R\$ 800,00** (oitocentos reais), **ITEM 56** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 40,00** (quarenta reais), **TOTALIZANDO R\$ 800,00** (oitocentos reais), **ITEM 60** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 40,00** (quarenta reais), **TOTALIZANDO R\$ 800,00** (oitocentos reais), **ITEM 61** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 26,00** (vinte e seis reais), **TOTALIZANDO R\$ 520,00** (quinhentos e vinte reais), **ITEM 77** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais), **TOTALIZANDO R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais), **ITEM 98** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 27,00** (vinte e sete reais), **TOTALIZANDO R\$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais), **ITEM 108** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais), **TOTALIZANDO R\$ 11.000,00** (onze mil reais). Empresa: **LEXBEMARK COMERCIO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **03.328.413/0001-98**, com **VALOR TOTAL DE R\$ 5.896,00** (cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais), vencedora dos **ITENS: ITEM 32** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 71,70** (setenta e um reais e setenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.434,00** (um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), **ITEM 37** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 47,10** (quarenta e sete reais e dez centavos), **TOTALIZANDO R\$ 942,00** (novecentos e quarenta e dois reais), **ITEM 38** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 48,30** (quarenta e oito reais e trinta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 966,00** (novecentos e sessenta e seis reais), **ITEM 43** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 127,70** (cento e vinte e sete reais e setenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 2.554,00** (dois mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais). Empresas: **TECMIX TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **05.301.712/0001-64**, com **VALOR TOTAL DE R\$ 432.715,87** (quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), vencedora dos

ITENS: ITEM 1 com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 74,90** (setenta e quatro reais e noventa centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.498,00** (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais), **ITEM 2** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 75,90** (setenta e cinco reais e noventa centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.518,00** (um mil, quinhentos e dezoito reais), **ITEM 3** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 34,82** (trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos), **TOTALIZANDO R\$ 696,40** (seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), **ITEM 4** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 19,85** (dezenove reais e oitenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 397,00** (trezentos e noventa e sete reais), **ITEM 5** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 34,90** (trinta e quatro reais e noventa centavos), **TOTALIZANDO R\$ 698,00** (seiscentos e noventa e oito reais), **ITEM 6** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 22,70** (vinte e dois reais e setenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 454,00** (quatrocentos e cinquenta e quatro reais), **ITEM 7** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 45,60** (quarenta e cinco reais e sessenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 912,00** (novecentos e doze reais), **ITEM 8** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 37,20** (trinta e sete reais e vinte centavos), **TOTALIZANDO R\$ 744,00** (setecentos e quarenta e quatro reais), **ITEM 9** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 27,60** (vinte e sete reais e sessenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 552,00** (quinhentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 10** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 27,60** (vinte e sete reais e sessenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 552,00** (quinhentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 11** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 38,40** (trinta e oito reais e quarenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 768,00** (setecentos e sessenta e oito reais), **ITEM 12** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 53,03** (cinquenta e três reais e três centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.060,60** (um mil, sessenta reais e sessenta centavos), **ITEM 13** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 46,80** (quarenta e seis reais e oitenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 936,00** (novecentos e trinta e seis reais), **ITEM 15** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 69,80** (sessenta e nove reais e oitenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.396,00** (um mil, trezentos e noventa e seis reais), **ITEM 16** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 56,49** (cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.129,81** (um mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e um centavos), **ITEM 17** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 64,80** (sessenta e quatro reais e oitenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.296,00** (um mil, duzentos e noventa e seis reais), **ITEM 18** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 56,48** (cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.129,60** (um mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos), **ITEM 19** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 54,80** (cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.096,00** (um mil e noventa e seis reais), **ITEM 20** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 43,80** (quarenta e três reais e oitenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 876,00** (oitocentos e setenta e seis reais), **ITEM 21** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 47,80** (quarenta e sete reais e oitenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 956,00** (novecentos e cinquenta e seis reais), **ITEM 22** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 49,80** (quarenta e nove reais e oitenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 996,00** (novecentos e noventa e seis reais), **ITEM 23** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 37,48** (trinta e sete

reais e quarenta e oito centavos), **TOTALIZANDO R\$ 749,60** (setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), **ITEM 24** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 34,80** (trinta e quatro reais e oitenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 696,00** (seiscentos e noventa e seis reais), **ITEM 25** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 28,75** (vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 575,00** (quinhentos e setenta e cinco reais), **ITEM 26** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 39,80** (trinta e nove reais e oitenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 796,00** (setecentos e noventa e seis reais), **ITEM 27** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 28,75** (vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 575,00** (quinhentos e setenta e cinco reais), **ITEM 28** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 28,75** (vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 575,00** (quinhentos e setenta e cinco reais), **ITEM 29** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 29,05** (vinte e nove reais e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 581,00** (quinhentos e oitenta e um reais), **ITEM 30** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 52,00** (cinquenta e dois reais), **TOTALIZANDO R\$ 1.040,00** (um mil e quarenta reais), **ITEM 31** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 52,00** (cinquenta e dois reais), **TOTALIZANDO R\$ 1.040,00** (um mil e quarenta reais), **ITEM 44** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 119,00** (cento e dezenove reais), **TOTALIZANDO R\$ 2.380,00** (dois mil, trezentos e oitenta reais), **ITEM 45** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 119,00** (cento e dezenove reais), **TOTALIZANDO R\$ 2.380,00** (dois mil, trezentos e oitenta reais), **ITEM 46** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 124,89** (cento e vinte quatro reais e oitenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 2.497,80** (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), **ITEM 57** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 76,25** (setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.525,00** (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais), **ITEM 58** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **TOTALIZANDO R\$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais), **ITEM 70** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 79,00** (setenta e nove reais), **TOTALIZANDO R\$ 1.896,00** (um mil, oitocentos e noventa e seis reais), **ITEM 71** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 210,03** (duzentos e dez reais e três centavos), **TOTALIZANDO R\$ 420,06** (quatrocentos e vinte reais e seis centavos), **ITEM 73** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 599,00** (quinhentos e noventa e nove reais), **TOTALIZANDO R\$ 11.980,00** (onze mil, novecentos e oitenta reais), **ITEM 75** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 799,00** (setecentos e noventa e nove reais), **TOTALIZANDO R\$ 15.980,00** (quinze mil, novecentos e oitenta reais), **ITEM 79** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 97,80** (noventa e sete reais e oitenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 44.010,00** (quarenta e quatro mil e dez centavos), **ITEM 80** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 149,00** (cento e quarenta e nove reais), **TOTALIZANDO R\$ 67.050,00** (sessenta e sete mil e cinquenta reais), **ITEM 81** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 149,00** (cento e quarenta e nove reais), **TOTALIZANDO R\$ 67.050,00** (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), **ITEM 82** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 18,99** (dezoito reais e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 3.798,00** (três mil, setecentos e noventa e oito reais), **ITEM 83** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 19,00** (dezenove reais), **TOTALIZANDO R\$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais), **ITEM 84** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 18,99** (dezoito reais e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 3.798,00** (três mil, setecentos e noventa e oito reais), **ITEM 85** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 18,99** (dezoito reais e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 3.798,00** (três mil, setecentos e noventa e oito reais), **ITEM 86** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 18,99** (dezoito reais e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 3.798,00** (três mil,

setecentos e noventa e oito reais), **ITEM 87** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 19,00** (dezenove reais), **TOTALIZANDO R\$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais), **ITEM 88** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 18,99** (dezoito reais e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 3.798,00** (três mil, setecentos e noventa e oito reais), **ITEM 89** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 18,99** (dezoito reais e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 3.798,00** (três mil, setecentos e noventa e oito reais), **ITEM 90** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 18,99** (dezoito reais e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 3.798,00** (três mil, setecentos e noventa e oito reais), **ITEM 91** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 19,00** (dezenove reais), **TOTALIZANDO R\$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais), **ITEM 92** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 19,00** (dezenove reais), **TOTALIZANDO R\$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais), **ITEM 93** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 19,00** (dezenove reais), **TOTALIZANDO R\$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais), **ITEM 94** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 19,00** (dezenove reais), **TOTALIZANDO R\$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais), **ITEM 95** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 19,00** (dezenove reais), **TOTALIZANDO R\$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais), **ITEM 96** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 37,49** (trinta e sete reais e quarenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 7.498,00** (sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais), **ITEM 97** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 28,74** (vinte e oito reais e setenta e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 5.748,00** (cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais), **ITEM 99** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 28,74** (vinte e oito reais e setenta e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 5.748,00** (cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais), **ITEM 100** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 31,94** (trinta e um reais e noventa e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 6.388,00** (seis mil, trezentos e oitenta e oito reais), **ITEM 101** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 38,10** (trinta e oito reais e dez centavos), **TOTALIZANDO R\$ 7.620,00** (sete mil, seiscentos e vinte reais), **ITEM 102** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 61,49** (sessenta e um reais e quarenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 12.298,00** (doze mil, duzentos e noventa e oito reais), **ITEM 103** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 28,74** (vinte e oito reais e setenta e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 5.748,00** (cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais), **ITEM 104** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 28,74** (vinte e oito reais e setenta e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 5.748,00** (cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais), **ITEM 105** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 48,90** (quarenta e oito reais e noventa centavos), **TOTALIZANDO R\$ 9.780,00** (nove mil, setecentos e oitenta reais), **ITEM 106** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 62,90** (sessenta e dois reais e noventa centavos), **TOTALIZANDO R\$ 12.580,00** (doze mil, quinhentos e oitenta reais), **ITEM 107** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 36,88** (trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), **TOTALIZANDO R\$ 7.376,00** (sete mil, trezentos e setenta e seis reais), **ITEM 109** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 58,74** (cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 11.748,00** (onze mil, setecentos e quarenta e oito reais), **ITEM 110** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 39,99** (trinta e nove reais e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 7.998,00** (sete mil, novecentos e noventa e oito reais), **ITEM 111** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 46,24** (quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 9.248,00** (nove mil, duzentos e quarenta e oito reais), **ITEM 112** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 48,74** (quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 9.748,00** (nove mil, setecentos e quarenta e oito reais), **ITEM 113** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 47,49**

(quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 9.498,00** (nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais). Empresas: **COPY PRINT INFORMATICA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o N° 08.894.886/0001-76, com **VALOR TOTAL DE R\$ 3.320,00** (três mil, trezentos e vinte reais), vencedora dos **ITENS: ITEM 47 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 49,00** (quarenta e nove reais), **TOTALIZANDO R\$ 980,00** (novecentos e oitenta reais), **ITEM 51 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 39,00** (trinta e nove reais), **TOTALIZANDO R\$ 780,00** (setecentos e oitenta reais), **ITEM 52 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 39,00** (trinta e nove reais), **TOTALIZANDO R\$ 780,00** (setecentos e oitenta reais), **ITEM 53 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 39,00** (trinta e nove reais), **TOTALIZANDO R\$ 780,00** (setecentos e oitenta reais). Empresa: **R R - COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o N° 13.734.839/0001-03, com **VALOR TOTAL DE R\$ 1.680,00** (um mil, seiscentos e oitenta reais), vencedora do **ITEM 42 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 84,00** (oitenta e quatro reais), **TOTALIZANDO R\$ 1.680,00** (um mil, seiscentos e oitenta reais). Empresas: **ECOPRINT COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o N° 26.864.855/0001-54, com **VALOR TOTAL DE R\$ 3.360,00** (três mil, trezentos e sessenta reais), vencedora dos **ITENS: ITEM 62 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 7,00** (sete reais), **TOTALIZANDO R\$ 420,00** (quatrocentos e vinte reais), **ITEM 63 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 7,00** (sete reais), **TOTALIZANDO R\$ 420,00** (quatrocentos e vinte reais), **ITEM 64 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 7,00** (sete reais), **TOTALIZANDO R\$ 420,00** (quatrocentos e vinte reais), **ITEM 65 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 7,00** (sete reais), **TOTALIZANDO R\$ 420,00** (quatrocentos e vinte reais), **ITEM 66 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 7,00** (sete reais), **TOTALIZANDO R\$ 420,00** (quatrocentos e vinte reais), **ITEM 67 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 7,00** (sete reais), **TOTALIZANDO R\$ 420,00** (quatrocentos e vinte reais), **ITEM 68 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 7,00** (sete reais), **TOTALIZANDO R\$ 420,00** (quatrocentos e vinte reais), **ITEM 69 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 7,00** (sete reais), **TOTALIZANDO R\$ 420,00** (quatrocentos e vinte reais). Empresa: **ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA – ME**, inscrita no CNPJ sob o N° 34.910.336/0001-03, com **VALOR TOTAL DE R\$ 1.520,00** (mil, quinhentos e vinte reais), vencedora dos **ITENS: ITEM 76 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 32,00** (trinta e dois reais), **TOTALIZANDO R\$ 640,00** (seiscentos e quarenta reais), **ITEM 78 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 44,00** (quarenta e quatro reais), **TOTALIZANDO R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais). Empresa: **NOBRE DISTRIBUIDORA SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o N° 34.983.860/0001-04, com **VALOR TOTAL DE R\$ 10.389,00** (dez mil, trezentos e oitenta e nove reais), vencedora dos **ITENS: ITEM 33 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 53,00** (cinquenta e três reais), **TOTALIZAND R\$ 1.060,00** (um mil e sessenta reais), **ITEM 34 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 89,28** (oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.785,60** (um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), **ITEM 35 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 89,17** (oitenta e nove reais e dezessete centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.783,40** (um mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), **ITEM 36 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 75,00** (setenta e cinco reais), **TOTALIZANDO R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), **ITEM 39 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 68,00** (sessenta e oito reais), **TOTALIZANDO R\$ 1.360,00** (um

mil, trezentos e sessenta reais), **ITEM 40 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 70,00** (setenta reais), **TOTALIZANDO R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais), **ITEM 41 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 75,00** (setenta e cinco reais), **TOTALIZANDO R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais). Empresa: **HD SUPRI INFORMATICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o N° 36.226.403/0001-09, com **VALOR TOTAL DE R\$ 34.579,80** (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), vencedora dos **ITENS: ITEM 48 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 50,00** (cinquenta reais), **TOTALIZANDO R\$ 1.000,00** (um mil reais), **ITEM 50 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 50,00** (cinquenta reais), **TOTALIZANDO R\$ 1.000,00** (mil reais), **ITEM 55 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 50,00** (cinquenta reais), **TOTALIZANDO R\$ 1.000,00** (um mil reais), **ITEM 59 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 50,00** (cinquenta reais), **TOTALIZANDO R\$ 1.000,00** (um mil reais), **ITEM 72 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 720,00** (setecentos e vinte reais), **TOTALIZANDO R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), **ITEM 74 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 808,99** (oitocentos e oito reais e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 16.179,80** (dezesseis mil, cento e setenta e nove reais e oitenta centavos). **VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R\$ 515.780,67** (quinhentos e quinze mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos).

Campina Grande, 16 de setembro de 2020.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 043/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2020
AVISO DE SEGUNDA HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração **HOMOLOGA** os **ITENS 3, 4, 5, 7 e 9** do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 043/2020**, cujo **OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES E BERÇÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor das Empresas: **MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o N° 08.370.039/0001-02, com **VALOR TOTAL DE R\$ 168.705,20** (cento e sessenta e oito mil, setecentos e cinco reais e vinte centavos), vencedora dos **ITENS: ITEM 3**, com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,74** (dois reais e setenta e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 56.827,60** (cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos); **ITEM 4**, com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,68** (dois reais e sessenta e oito centavos), **TOTALIZANDO R\$ 108.727,60** (cento e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) e **ITEM 5**, com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,15** (três reais e quinze centavos), **TOTALIZANDO R\$ 3.150,00** (três mil, cento e cinquenta reais) e Empresa **WILTON DA COSTA SANTOS – EPP**, inscrita no CNPJ sob o N° 09.319.988/0001-20, com **VALOR TOTAL DE R\$ 25.569,00** (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais), vencedora dos **ITENS: ITEM 7**, com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,95** (dois reais e noventa e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 22.125,00** (vinte e dois mil, cento e vinte e cinco reais) e **ITEM 9**, com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,23** (um real e vinte e três

centavos), **TOTALIZANDO** R\$ 3.444,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais). **VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** passa a ser de R\$ 985.781,20 (novecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

Campina Grande, 15 de setembro de 2020

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 061/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

Aos 08 dias do mês de agosto de 2020, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 061/2020**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATENDEREM AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATENDEREM AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO sendo este o ÓRGÃO GERENCIADOR da PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2. FICA VEDADA a qualquer órgão ou entidade (**UASG NÃO INTEGRANTE** da Administração Pública Direta ou Indireta da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba, **SOLICITAR A UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (dois) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE**

REGISTRO DE PREÇOS;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

| | | | |
|---|---|--|--|
| RAZÃO SOCIAL | CONNECT ESTAGIOS LTDA - ME | | |
| CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ | Nº 21.639.300/0001-95 | | |
| ENDEREÇO | AV. NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES Nº955 SALA 609, 2VG – ENSEADA DO SUÁ, MUNICÍPIO DE VITÓRIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. CEP: 29.050-335 | | |
| TELEFONE/EMAIL | (27) 2142-7666 EMAIL: juridico@superestagios.com.br | | |
| NOME DO SIGNATÁRIO | JOSE AROLDO SILVEIRA DE ALMEIDA | | |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND | QTD | PREÇO UNIT. MENSAL P/ ESTAGIÁRIO | PREÇO UNITÁRIO AUXÍLIO TRANSPORTE P/ ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO | PREÇO UNITÁRIO AUXÍLIO-TRANSPORTE P/ ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR |
|--------|---|-----|-----|----------------------------------|---|--|
| ITEM 1 | Contratação de empresa especializada para prestar serviço como agente de integração do Programa de Estágio, nos termos estabelecidos pela Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008 | UND | 200 | R\$ 14,80 | R\$ 500,00 | R\$ 570,00 |

| | |
|--------------|--|
| TOTAL | R\$ 149.520,00 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte reais). |
|--------------|--|

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 061/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO**

ESTADO DA PARAÍBA, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;
- d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 08 de setembro de 2020.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

JOSE AROLDI SILVEIRA DE ALMEIDA
Connect Estágios LTDA – ME

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.137/2020. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME.** **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, PARA EMBALAGEM DOS KITS DE ASSISTÊNCIA BÁSICA QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS JUNTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR: R\$ 19.360,00 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS).** **VIGÊNCIA:** 16 de novembro de 2020, contados a partir da sua assinatura. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020/SEDUC. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICO:** 12.361.1015.2030/3390.30/1001/1120. **SIGNATÁRIOS:** Rodolfo Gaudêncio Bezerra e Diego Marcondes Cartaxo Tavares. **DATA DE ASSINATURA:** 16 de setembro de 2020.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA
Secretário Municipal De Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande, reunido em sua Quatrocentos e Trinta e Dois Reunião Extraordinária, realizada em 18 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais conferidas pela Lei no 8.080 de 15 de Novembro de 1990 e Lei no 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, pelo Decreto no. 1.951 de 25 de Setembro de 1990, pela Lei Municipal no 2.886 de 05 de Maio de 1994, alterada pela Lei Complementar no 070 de 19 de Setembro de 2012 e

Considerando o art. 196 da Constituição Federal que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o art. 2º da Lei no 8.080/90 que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Considerando os prazos da Portaria nº 3.176/2008 que aprova as orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão ao lado do Plano de Saúde e as suas respectivas Programações Anuais de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR COM RESSALVAS o Relatório Anual de Gestão/2019 e encaminha ao Gestor Municipal do SUS, o parecer do Pleno.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUINA DE ARAÚJO AMORIM

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande

Homologo a Resolução Nº 001/2020, de 18 de Agosto de 2020, do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande (CMS-CG).

ROMERO RODRIGUES VEIGA

Prefeito da Cidade

SECRETARIA DE CULTURA**EDITAL Nº 009/2020****CONVOCATÓRIA DE ESPAÇOS CULTURAIS 2020**

A Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB, por intermédio da Secretaria de Cultura e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta a **CONVOCATÓRIA DE ESPAÇOS CULTURAIS 2020**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal Nº 4.495 de 08 de julho de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

Para a execução do programa de auxílio emergencial relativo ao Inciso II do Art. 2º da Lei Aldir Blanc, com vistas à seleção de benefícios para empresas, grupos, espaços ou entidades de cultura com atuação no município de Campina Grande, serão adotados os seguintes critérios:

I – As empresas, espaços ou entidades culturais deverão estar inseridos no Cadastro de Artistas e Profissionais da Cultura do município, conforme o link disponibilizado no site institucional (www.campinagrande.pb.gov.br)(www.teatroseverinocabral.art.br).

II – As empresas, espaços ou entidades culturais deverão apresentar o Pedido de Solicitação do benefício, em que conste a sua autodeclaração com informações sobre a interrupção de suas atividades e o impacto de seus danos em virtude da pandemia da Covid-19, além da indicação do cadastro em que estejam inscritos;

III – Além do Pedido de Solicitação, os requerentes devem apresentar a sua proposta de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, em atendimento ao disposto no Art. 9º da Lei nº 14.017/2020;

IV – Os requerentes deverão apresentar relação das despesas informadas no Cadastro do município, além de outras que não tenham sido indicadas no mesmo, se houver;

V – Os requerentes deverão apresentar documentos comprobatórios de suas atividades culturais, a exemplo de registros de trabalho em páginas da imprensa, redes sociais, fotos de atividades culturais, contratos ou qualquer outra comprovação curricular pelo menos nos últimos dois anos;

VI - Todas as organizações e espaços de cultura independentes que se inscreveram no CADASTRO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DA CULTURA deste município, até à presente

data, deverão encaminhar à sede da Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande, os formulários e anexo preenchidos bem como os documentos abaixo relacionados, **num prazo de 15 (dez) dias a contar da publicação desta convocatória (até 30 de setembro de 2020)**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

I – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-001667 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de **R\$ 821.729,76 (oitocentos e vinte e um mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos)**.

II – O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

I – Estão habilitados a participar do **EDITAL DE CONVOCATÓRIA DE ESPAÇOS CULTURAIS 2020** pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes” e pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos constituída como representante de espaços culturais sem CNPJ.

II - Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

A. Pessoas Jurídicas: Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Campina Grande.

B. Pessoas Físicas: Artistas independentes constituído como representante de espaços culturais sem CNPJ, doravante identificados como “proponentes representante” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Campina Grande.

III - Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

A. Proponente – Pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à Secretaria de Cultura de Campina Grande, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

B. Pessoa Jurídica de natureza cultural – Empresa cuja atividade seja dirigida a cultura.

C. MEI – Micro Empreendedor Individual - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

C.1 O MEI – Micro Empreendedor individual somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo figurar como representante de grupos/companhias/coletivos, caso em que será inabilitado (ou desclassificado), caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa seletiva.

IV – É vedado a participação de órgãos públicos.

Parágrafo Primeiro: O proponente que apresentar mais de 1 (um) projeto neste edital do **INCISO II** será inabilitado.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

I – **ANEXO I** - Pedido de Solicitação do benefício, em que conste a declaração com informações sobre a interrupção de suas atividades e o impacto de seus danos em virtude da pandemia da Covid-19, além da indicação do(s) cadastro(s) em que estejam inscritos;

II – **ANEXO II** - Proposta de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, em atendimento ao disposto no Art. 9º da Lei nº 14.017/2020;

III – Cópias de todas as despesas de manutenção informadas no Cadastro do município, além de outras que não tenham sido indicadas no mesmo – tipo: Contas de energia, Água, Telefone, Internet, despesas com transporte, serviços, aluguel, notas fiscais ou recibos de pagamento de pessoal, material de limpeza, de expediente ou qualquer outra despesa relativa à manutenção do espaço e/ou atividades culturais;

IV – **ANEXO III** – Portfolio (documentos comprobatórios das atividades culturais, a exemplo de registros de trabalho em páginas da imprensa, redes sociais, fotos de atividades culturais, contratos ou qualquer outra comprovação curricular pelo menos nos últimos dois anos);

V - Proponente Pessoa Jurídica

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- l) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

VI - Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;

- d) Certidão Negativa do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal

VII - Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Parágrafo primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta corrente deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo segundo: No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente.

Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.

Parágrafo terceiro: no pagamento de prêmios a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

VIII - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes, estabelecida pela Comissão de Seleção.

IX - Os proponentes que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, Estadual ou Municipal serão desclassificados.

5. DO PAGAMENTO AOS CONTEMPLADOS

I – Os valores definidos para o benefício serão pagos em parcela única, entre R\$ 3.000,00 e R\$ 10.000,00, atendendo ao limite estabelecido no Art. 7º da Lei Federal nº 14.017/2020, com um investimento total de R\$ 801.729, 76 (oitocentos e vinte e um mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

6. DAS INSCRIÇÕES

I – As inscrições estarão abertas no período de 15 a 30 de setembro de 2020 conforme publicação do edital no Semanário Oficial do Município de Campina Grande.

II – A entrega das inscrições preenchidas e documentações devem ser feitas, obrigatoriamente de forma presencial, na sede da Secretaria de Cultura de Campina Grande, de terça a sexta no horário das 8h às 12h na Diretoria Administrativa e Financeira.

III – Ao realizar a inscrição, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber

- A. Formulário de inscrição preenchido;
- B. Anexo 01 - Formulário de Autodeclaração;
- C. Anexo 02 – Formulário de Contrapartida;
- D. Anexo 03 - Portfolio (documentos comprobatórios das atividades culturais);
- E. Anexo 04 – Formulário de declaração de anuência, representante de grupos;
- F. Anexo 05 – Formulário planilha financeira;

6.4 – Após a entrega da inscrição e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

7. DA AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

I - Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeadas por portaria da Secretária de Cultura de Campina Grande, composta por 03 (três) membros da área jurídica e produção cultural.

II - A lista de contemplados e não contemplados, que será divulgada nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br, deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES

I - O proponente deverá realizar atividades de contrapartida para as escolas públicas municipais, conforme proposta de contrapartida anexada a ficha de inscrição, nos seus espaços culturais até 20 de maio de 2021.

II - Após o prazo estipulado para a execução da contrapartida, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria de Cultura de Campina Grande, até 10 (dez) dias, Relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o

registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, quantidade de público, locais de apresentação, e documentos que comprovem as atividades realizadas. Será disponibilizado formulário próprio no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande e Teatro Municipal Severino Cabral. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado a Secretaria de Cultura de Campina Grande, presencialmente.

III - É indispensável informar a Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria de Cultura de Campina Grande, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado(a).

IV - O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O proponente premiado será responsável pela realização do(s) projeto(s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura de Campina Grande.

12.2 A Secretaria de Cultura de Campina Grande não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

12.3 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

12.4 A Secretaria de Cultura de Campina Grande não se responsabiliza por eventuais congestionamentos na entrega da documentação no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

12.5 Pode a Secretaria de Cultura de Campina Grande verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

12.6 Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

12.7 Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes / contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

12.8 Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Campina Grande / Secretaria de Cultura e ao Ministério do Turismo / Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL 2020**.

12.9 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Cultura de Campina Grande, após apreciação da Procuradoria Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Campina Grande, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

12.10 O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br.

12.11 Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico editais2020cgsecult@gmail.com ou pelo telefone (83) 3310-6805.

Campina Grande, 14 de setembro de 2020

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Cultura de Campina Grande

SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2020 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020**, cujo **OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TELEVISOR SMART TV LED 55”, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor de **ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob Nº 26.873.236/0001-26, no valor de **R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 17 de setembro de 2020.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretária de Esporte, Juventude e Lazer

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.14.063/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - EPP.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO DO CONTRATO Nº 2.14.063/2020:

ONDE SE LÊ: CNPJ Nº 01.091.310/0001-31 **LEIA-SE:** CNPJ Nº 01.091.310/0001-21.

Campina Grande, 17 de setembro de 2020.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário De Serviços Urbanos E Meio Ambiente

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

PORTARIA Nº 0048/2020/STTP

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 3.745/1997, e

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal n.º 2.783 de 25 de novembro de 1993, que dispõe sobre a atividade do sistema de transporte público de passageiros e nos contratos de concessão 2.01.006/2015 e 2.01.007/2015 de 05 de junho de 2015;

CONSIDERANDO o previsto na Lei da Mobilidade Urbana n.º 12.587 de 03 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o determinado no § 1º do Art 2º da Lei Municipal 149/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Emergencial para efeitos de subvenção ao transporte público:

- ROBERTO DE AGUIAR LOUREIRO, que presidirá a Comissão;
- HELDER DE BARROS
- ILDEFONSO RUFINO DE MELO FILHO

Art. 2º São atribuições da Comissão a definição do teto subvencional e a análise de relatório enviado pelas empresas concessionárias;

Art. 3º Fica a Assessoria Jurídica da STTP como instância consultiva da Comissão emitindo parecer e assessoramento de ofício ou a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 4º A Comissão deverá emitir relatório para apreciação do Gerente de Transportes, o qual deverá certificar e providenciar encaminhamento para Secretaria de Finanças.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande, 31 de agosto de 2020


FELIX ARAÚJO NETO
Superintendente

AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – AMDE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 0014/2020. **PARTES:** AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE

CAMPINA GRANDE E A EMPRESA LIDERANÇA ARTIGOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, RECARGA, SUPORTE DE SOLO E PLACAS SINALIZADORA DE EXTINTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - AMDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ R\$ 9.208,00 (NOVE MIL, DUZENTOS E OITO REAIS). **VIGÊNCIA:** 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.20 1.2088/3390.39/4490.52/1001 **SIGNATÁRIOS:** NELSON GOMES FILHO E KELEN CRISTINA DE ALENCAR FERREIRA DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 11 DE SETEMBRO DE 2020.

NELSON GOMES FILHO
 Diretor Presidente - AMDE

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2020
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DE CAMPINA GRANDE - PB, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, que realizará às 08:30 horas do dia 30 de setembro de 2020, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR VALOR POR ITEM” cujo objeto É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL A SER INSTALADO NOS ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE ESTADO DA PARAÍBA. O Edital estará à disposição na Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, Campina Grande – PB, através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>), (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>) e (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>).

Campina Grande, 16 de setembro de 2020.

LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA
 Pregoeiro Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2020
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, que realizará às 08:30 horas do dia 01 de outubro de 2020, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”,

com critério de julgamento de “MENOR VALOR POR ITEM” cujo objeto É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, SUSTENTAÇÃO, E CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC. O Edital estará à disposição na Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, Campina Grande – PB, através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>), (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>) e (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>).

Campina Grande, 17 de setembro de 2020.

LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA
 Pregoeiro Oficial

CONCORRÊNCIA Nº 016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2020
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 016/2020, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS (LOTE 01) NOS BAIROS: CATOLÉ, SANDRA CAVALCANTE, ITARARÉ, LIBERDADE, TAMBOR, ESTAÇÃO VELHA, IRMÃO ALEXANDRINO, JARDIM PAULISTANO/ROSA CRUZ, CRUZEIRO, SANTA ROSA, QUARENTA, PRESIDENTE MÉDICI, NOVA BRASÍLIA/BELO MONTE, MONTE CASTELO, SANTO ANTÔNIO, JARDIM TAVARES, LOUZEIRO E ROSA MÍSTICA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. EMPRESAS HABILITADAS: COENCO SANEAMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.356.435/0001-95 e EMPREITERA TAVARENSE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.255.805/0001-74. EMPRESA INABILITADA: ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.084.111/0001-96 por descumprir ao disposto no Subitem 7.3.2. Alínea “b.1.” e “b.2.” (apresentou Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o OBJETO da licitação, inferior a 40% do total estimado em planilha de quantitativos do presente Edital). Caso não haja recurso pendente, fica determinado o dia 28 de setembro de 2020, às 14:00 horas, para abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS das Empresas HABILITADAS.

Campina Grande, 17 de setembro de 2020.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2020
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DE

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO da CONCORRÊNCIA N° 017/2020, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS (LOTE 02) NOS BAIRROS: NAÇÕES, MONTE SANTO, BADOCONGÓ, SÃO JANUÁRIO, RAMADINHA, MALVINAS, CONJUNTO SONHO MEU, CONJUNTO JOÃO AGRIPINO, DINAMÉRICA, TRÊS IRMÃS, COLINA DO OESTE, SANTA CRUZ, JARDIM BORBOREMA, PALMEIRA IMPERIAL/RESSURREIÇÃO, CATINGUEIRA/CIDADES E CATOLÉ DE ZÉ FERREIRA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. EMPRESAS HABILITADAS: COENCO SANEAMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o N° 34.356.435/0001-95 e EMPREITERA TAVARENSE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o N° 03.255.805/0001-74. Caso não haja recurso pendente, fica determinado o dia 28 de setembro de 2020, às 16:00 horas, para abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS das Empresas HABILITADAS.**

Campina Grande, 17 de setembro de 2020.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CONCORRÊNCIA N° 018/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 152/2020
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO da CONCORRÊNCIA N° 018/2020, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS (LOTE 03) NO BAIRRO SANTA TEREZINHA, SÍTIO LUCAS, SÍTIO ESTREITO, SÍTIO COVÃO, SÍTIO CARIDADE, DISTRITO DE GALANTE, DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA E DISTRITO DO MARINHO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. EMPRESAS HABILITADAS: COENCO SANEAMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o N° 34.356.435/0001-95 e EMPREITERA TAVARENSE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o N° 03.255.805/0001-74. EMPRESA INABILITADA: ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o N° 01.084.111/0001-96 por descumprir ao disposto no Subitem 7.3.2. Alínea “b.1.” e “b.2.” (apresentou Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o OBJETO da licitação, inferior a 40% do total estimado em planilha de quantitativos do presente Edital). Caso não haja recurso pendente, fica determinado o dia 28 de setembro de 2020, às 15:00 horas, para abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS das Empresas HABILITADAS.**

Campina Grande, 17 de setembro de 2020.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS N° 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 178/2020
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS da TOMADA DE PREÇOS N° 015/2020, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCALIZADO NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, N° 692, CENTRO, E A REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NA RUA DOUTOR JOÃO MOURA, N° 528, BAIRRO SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. EMPRESA CLASSIFICADA: ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o N° 01.084.111/0001-96, apresentou PROPOSTA no valor de R\$ 181.740,72 (cento e oitenta e um mil, setecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).**

Campina Grande, 17 de setembro de 2020.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 2.05.010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.05.056/2020**

Torna público para o conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 horas do dia 01 de Outubro de 2020, através do Portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, de **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCÍCIO 2020** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93; Decreto Federal N° 10.024/2019 Lei Complementar n° 123/06; Decreto Federal n° 5.450/05 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, alterada Informações: no horário 13:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço rua Santa Clara-antigo Museu de Artes Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Campina Grande - PB, Edital disponível no Portal TCE www.tce.pb.gov.br. E-mail: licitacao.semascg@gmail.com:

Campina Grande - PB, 16 de Setembro de 2020

JOÃO ALFREDO AGRA DE MEDEIROS NAPOLES

Pregoeiro Oficial

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: ROMERO RODRIGUES VEIGA
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB